



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 853 -

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL, QUE FUNCIONA NO POVOADO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO-MUNICIPIO DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. Iº - Fica retificado o nome da Escola Municipal, que funciona no Povoado de Santo Antonio do Rio Preto-Município de Mirai-Minas Gerais, criada pelo Decreto-Lei nº 68, a partir de 01.01.48, passando seu nome correto para "ESCOLA MUNICIPAL JONES ALVES CORDEIRO DE OLIVEIRA".

ART. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.


MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 03 de Agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria